



MENSAGEM Nº 40/2015

Nº do Processo: 5070/2015 Data: 20/10/2015

Projeto de Lei n.º 136/2015

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, autorizando o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos até o valor de R\$ 900.000,00. Mens. n.º 40/15)

PROJETO DE LEI

Nº 136 / 15

Excelentíssimo Senhor Presidente

LIDO EM SESSÃO DE 20/10/15 Encaminhe-se à(s) Comissão (ões): [X] Justiça e Redação [X] Finanças e Orçamento [] Obras e Serviços Públicos [] Cultura, Denominação e Ass. Social Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que "dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, autorizando o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos".

Esta proposição oriunda do processo administrativo nº 8.872/14-PMV, e da C.I. nº 1760/2015 - D.F./S.F., visa obter autorização para a concessão de subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

A cobertura do referido crédito adicional especial far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE VALINHOS

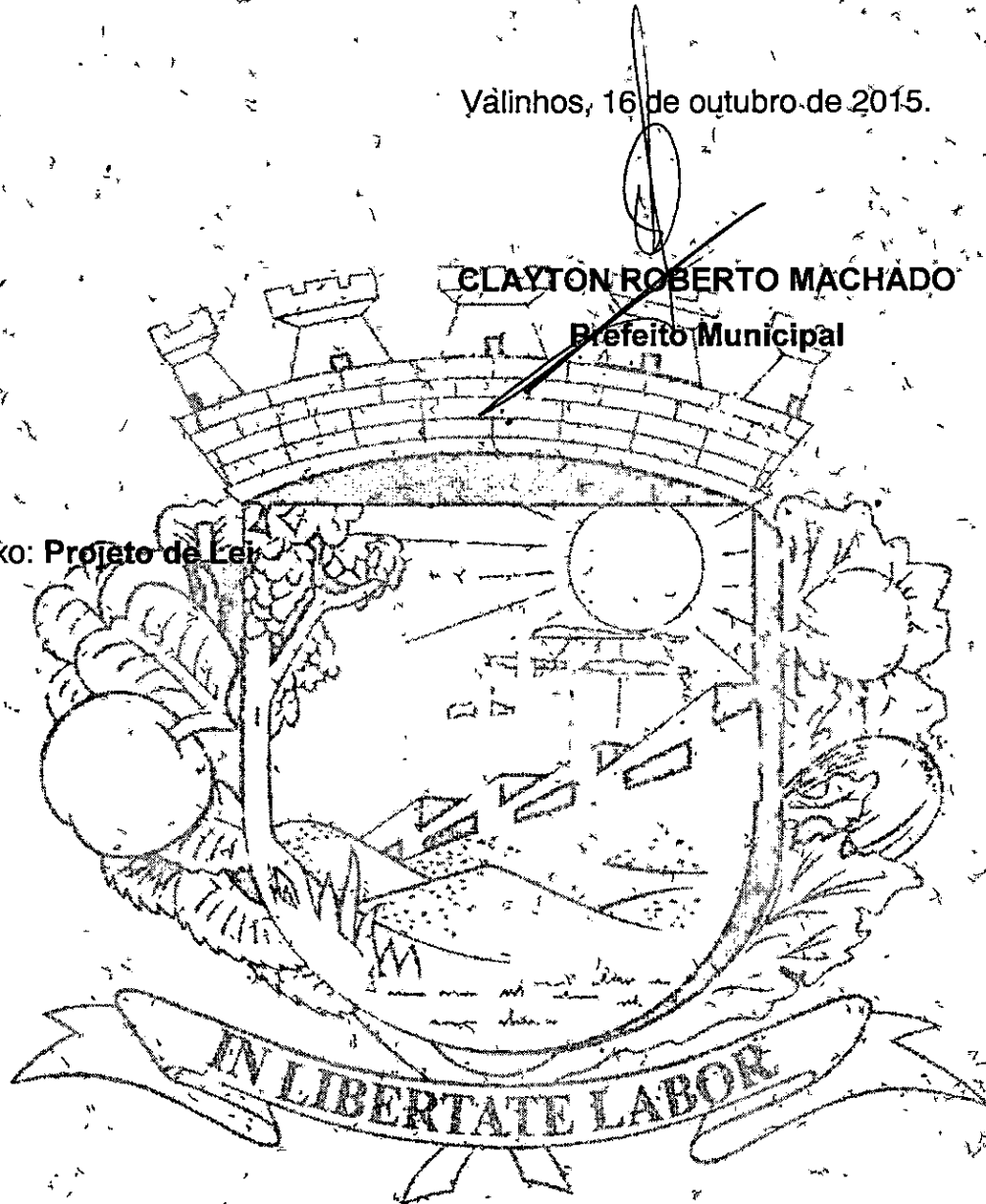
C.M.V.
Proc. Nº 50701/15
Fis. 02
Resp. _____

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 16 de outubro de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei



Ao
Excelentíssimo Senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até a importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado a concessão de subvenção a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, na seguinte conformidade:

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.01

Gabinete do Secretário

1030201132.099/3350.43.00 Subvenções Sociais.....R\$ 900.000,00

Subtotal.....R\$ 900.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 900.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. Proc. Nº 5070/15
Fls: 04
Resp. _____

02.01.00

GABINETE DO PREFEITO

02.01.01

Gabinete

0412201312.107/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00

Subtotal.....R\$ 400.000,00

02.02.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

HABITAÇÃO

02.02.02

Fundo Municipal de Assistência Social

0824401042.160/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

Subtotal.....R\$ 500.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 900.000,00

Art. 3º. A redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea 'g' do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender novas subvenções, caso não haja aplicação dos recursos ou prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal



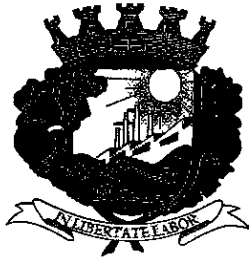
**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V.
Proc. Nº 50701/15
Fls. 05
Resp. _____

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

EDERSON MARCELO VALÊNCIO
Secretário da Fazenda





C.M.V.
Proc. N°: 5070, 15
Fis. 06
Resp: (10)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 136/15.

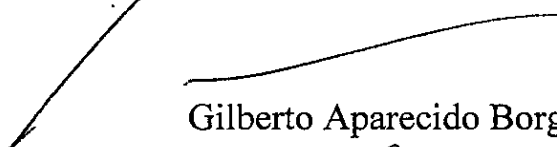
Assunto: “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, autorizando o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos até o valor de R\$ 900.000,00.”

Parecer: Esta comissão analisou o referido Projeto de Lei e quanto à sua legalidade e constitucionalidade dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 20 de outubro de 2015.


Presidente:  Paulo Roberto Monteiro

Membros:  Aldemar Veiga Júnior


Gilberto Aparecido Borges


Israel Scupenaro


José Osvaldo Cavalcante Beloni

LIBERADO EM SESSÃO DE 20/10/15

PRESIDENTE



C.M.V. 5070 / 15
Proc. N°: 07
Fls. _____
Resp: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 136/15.

Assunto: “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, autorizando o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos até o valor de R\$ 900.000,00.”

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei e, nada tendo a opor quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 20 de outubro de 2015.

Presidente:



Antônio Soares Gomes Filho

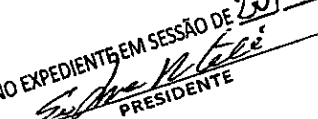
Membros:

Aldemar Veiga Júnior


César Rocha Andrade da Silva


Edson José Batista


Leonídio Augusto de Godoi

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 20/10/15

PRESIDENTE



C.M.V. _____
Proc. N°: 5070/15
Fls. 08
Resp: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 20/10/15
Sidmar Rodrigo Tolói
PRESIDENTE

Votações:

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 20/10/15
Providencie-se e em seguida archive-se.

Sidmar Rodrigo Tolói
Sidmar Rodrigo Tolói
Presidente

Segue Centógrafos nº 106/15